



DECRETO Nº 3915, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre normas para o estacionamento remunerado de veículos em vias e logradouros públicos do Município e dá outras providências."

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência concedida ao Município pelo inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Decreto, denomina-se Zona Azul toda área em logradouro público devidamente sinalizada como estacionamento remunerado e regulamentado dentro do que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Municipal nº 3407 de 26 de maio de 2022.

Parágrafo único - Ficam designados como estacionamento remunerado os seguintes locais:

- a. Avenida Doutor Carlos Guimarães;
- b. Avenida São José dos Campos;
- c. Ladeira Maestro Poca;
- d. Ladeira Professor José de Assis Tolosa.
- e. Ladeira Professor Ortiz Monteiro;
- f. Praça Antônio Nogueira Santos;
- g. Praça Canuto du Val;
- h. Praça Major Marcelino Amâncio de Moura;
- i. Praça Manoel Antônio de Carvalho;
- j. Praça Monsenhor Ernesto Almírio Arantes;
- k. Rua Capitão Porfírio;
- l. Rua Coronel Camargo;
- m. Rua Coronel Marcelino;
- n. Rua Coronel Martins;
- o. Rua Coronel Nabor Nogueira Santos;
- p. Rua Doutor João Fonseca;
- q. Rua Doutor Oscar Thompson;
- r. Rua Humaitá;
- s. Rua Major João Elias Calazans;



DECRETO Nº 3915, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

- t. Rua Major Ubatubano;
- u. Rua Padre Antônio Pires do Prado;
- v. Rua Telmo Arnaut de Carvalho;

Art. 2º. O usuário do sistema Zona Azul, ficará sujeito ao pagamento das seguintes tarifas:

- a. R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para o período de 30 (trinta) minutos;
- b. R\$ 2,00 (dois reais) para o período de 60 (sessenta) minutos;
- c. R\$ 4,00 (quatro reais) para o período de 120 (cento e vinte) minutos.

Parágrafo único - O período máximo de permanência na mesma vaga destinada ao sistema Zona Azul é de 120 (cento e vinte) minutos, vedada quaisquer tipos de prorrogação.

Art. 3º - O uso do sistema Zona Azul em desacordo com as normas previstas neste Decreto sujeitará os infratores ao guinchamento de seus veículos, bem como ao pagamento de multa e taxas previstas em legislação pertinente.

Paraibuna, 23 de agosto de 2022.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Dair Aparecida Santos Araujo

Assessora da Secretaria de Gabinete